



Prefeitura Municipal de Barueri

00079

Estado de São Paulo

GUILHERME GUGLIEIMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

= LEI Nº 191/75 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.975 =

- Artigo 1º) - Ficam criados no Município, curso de instrução pré-escolar, que terão currículos próprios, de acordo com a programação oficial da União e do Estado.
- Artigo 2º) - Ficam integrados nos cursos pré-escolares, os estabelecimentos de ensino já existentes no Município com currículos correspondentes a tal tipo de ensino, aprovados seus Regimentos Internos.
- Artigo 3º) - Fica criada a coordenação do ensino pré-escolar do Município, a qual se subordinará ao Departamento de Educação e Saúde.
- Artigo 4º) - Fica criado o cargo de um professor coordenador de ensino pré-escolar referência 13, o qual figurará no Anexo III da Lei nº 85/73 de 03/08/73.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Para preencher o cargo de que trata este artigo, o Executivo abrirá concurso público de provas e títulos, obedecido o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
- Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas pelas verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
- Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



00080

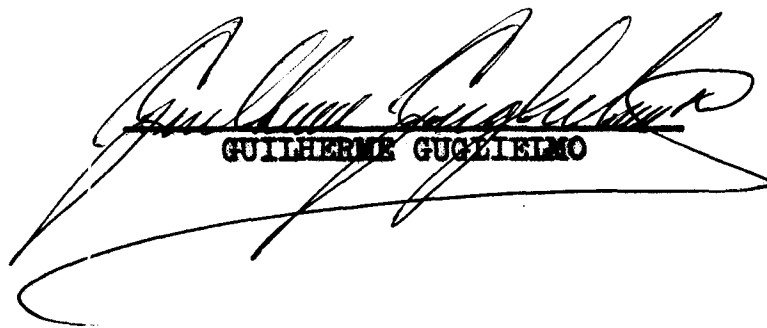
Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-Fls-02-

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de dezembro de 1975.

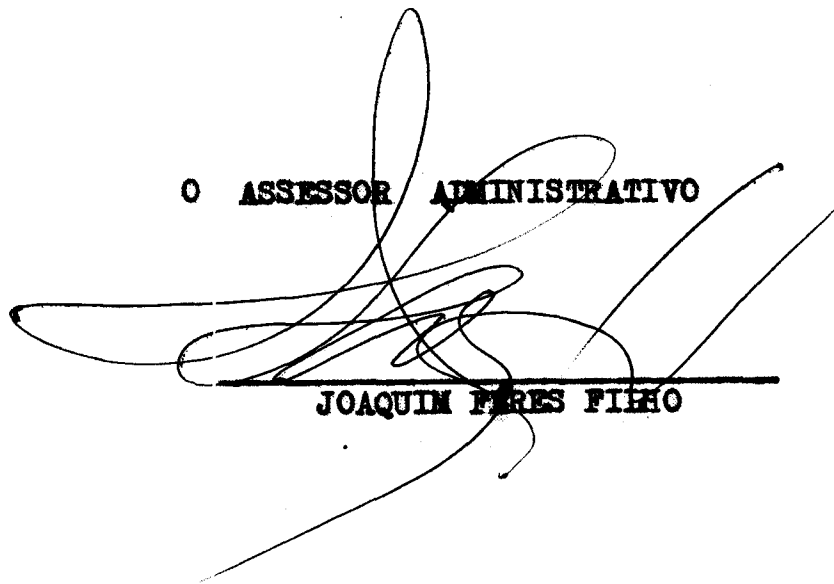
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI



GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por Edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de dezembro de 1975.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO



JOAQUIM FERES FILHO